



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**POLÍTICAS PARA AS  
MULHERES**

**TERMO DE CONTRATO 014/SMPM/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.175.147-0**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/SMPM/2014**

**OBJETO:** O presente objeto tem como objetivo a contratação de empresa para desenvolver cursos e palestras que visam à formação continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação para a Educação em Gênero e Sexualidade, pautando-se nas Orientações Curriculares da Secretaria Municipal de Educação - SP.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

**NOTA DE EMPENHO Nº :**

**CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES**

**CONTRATADA: ROSA DOS VENTOS TEXTOS S/C LTDA ME**

Pelo presente, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES**, inscrita no C.N.P.J. Nº 18.836.170/0001-76, com sede na Rua Libero Badaró, 293 – 8º andar-Centro - São Paulo / SP, neste ato, representada pela Secretária Senhora Denise Motta Dau, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **ROSA DOS VENTOS TEXTOS S/C LTDA ME**, CNPJ nº 06.636.321/0001-88, situada na Rua Dr. João Vieira Neves, nº 399, Jardim Esmeralda, São Paulo, CEP: 05.366-150, tel. (11) 3773-5514, neste ato por seus procuradores, Senhor Luiz Ramires Neto, portadora do RG nº 11.584.337-2 – SSP/SP e do CPF nº 042.281.488-16, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, e em conformidade com o despacho de fls. 95 publicado no D.O.C. de 03/10/2014, do processo nº 2014-0.175.147-0, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente objeto tem como objetivo a contratação de empresa para desenvolver cursos e palestras que visam à formação continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação para a Educação em Gênero e Sexualidade, pautando-se nas Orientações Curriculares da Secretaria Municipal de Educação - SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1** - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do Contrato.

**2.2** - As atividades serão desenvolvidas de acordo com o cronograma abaixo discriminado:

**TERMO DE CONTRATO 014/SMPM/2014**

- 2.2.1.** Serão realizadas 2 (duas) oficinas sobre Gênero e Educação e Superação dos Estereótipos de gênero de 4 (quatro) horas cada no 2º semestre de 2014.
- 2.2.2.** Formação em Gênero, educação e sexualidades para Professor Orientador de Sala de Leitura – POSL, seminário de 8 (oito) horas no 2º semestre de 2014.
- 2.2.3.** O Curso Gênero e Educação terá a duração de 16 ( dezesseis) horas e compreenderá 4 (quatro) sábados durante o 2º semestre de 2014.
- 2.2.4.** As horas de produção de textos serão executadas durante o 2º semestre de 2014 – 12 horas x2= 24 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1** - A contratado receberá por hora da formação/palestra, efetivamente realizada, o valor para Pós-Graduado Lato Sensu (especialização) R\$ 80,00 (oitenta) reais; Pós-Graduado Stricto Sensu (Mestrado) R\$ 100,00 (cem) reais; Pós-Graduado Stricto Sensu (Doutorado) R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) a contar da apresentação da respectiva solicitação à SMPM/Assessoria de Ações Temáticas, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas no mês, ou menor período, e da Nota Fiscal, quando necessária, desde que a execução do(s) serviço(s) tenha sido regularmente atestada por servidor ou equipe responsável pela fiscalização.
- 3.2** - O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao Contratado, seja a que título for.
- 3.3** - As despesas decorrentes desta contratação onerarão a dotação orçamentária **79.10.14.122.3024.2.100.33.90.39.00.00** (outros serviços pessoas jurídica).
- 3.4** (Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação).
- 3.5** - O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito no Banco do Brasil S.A.
- 3.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicarão em aceitação dos serviços.

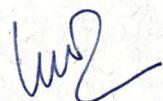
**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES**

- 4.1** - Realizar o acompanhamento e avaliação das atividades.
- 4.2** - Promover e efetivar as atividades de planejamento.
- 4.3** - Comunicar a Contratada quando houver parecer desfavorável à liberação do pagamento, com o motivo e o respectivo período.
- 4.4** - Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A contratada compete:

- 5.1-** Cumprir a carga horaria estabelecida no item XIII do presente Edital;
- 5.2-** A Instituição/empresa desenvolverá cursos e palestras que visam à formação de professores para Educação em Gênero e Sexualidades observando as orientações no anexo I do Edital de Chamamento;





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
POLÍTICAS PARA AS  
MULHERES

**TERMO DE CONTRATO 014/SMPM/2014**

- 5.3- Mostrar comprometimento no desenvolvimento das ações através de assiduidade, pontualidade e responsabilidade;
- 5.4. Participar das reuniões de planejamento e avaliação junto a Equipe da SMPM e equipe de gestão regional de Formação das DREs.
- 5.5 Caberá à instância responsável pela contratação do profissional o acompanhamento e avaliação da ação bem como a realização dos ajustes necessários para que as ações desenvolvidas alcancem as expectativas propostas no planejamento;
- 5.6 Alcançar metas e as expectativas propostas no planejamento da ação para a formação.
- 5.7 - Estar disponível para trabalhar em qualquer Diretoria Regional de Educação quando solicitado;
- 5.8 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- 5.9 Sensibilizar os participantes para as atividades;
- 5.10 Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo;
- 5.11 Manter avaliação diária da frequência dos participantes;
- 5.12 Prever e solicitar aos representantes nos espaços de formação os materiais necessários;
- 5.13 Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos;
- 5.14 Cumprir as atividades combinadas com a coordenação geral, nos locais por estes indicados;
- 5.15 Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;
- 5.16 Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;
- 5.17 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
- 5.18 Ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto;
- 5.19 - Submeter-se às reuniões de planejamento junto à SMPM.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Secretaria Municipal Políticas para as Mulheres.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

- 7.1. Quanto às sanções e procedimentos para sua aplicação serão observadas as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 002/SMPM/2014.
- 7.2 - As penalidades tratadas no item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria. As penalidades são independentes e aplicação de uma não exclui as demais.
- 7.3 - Para aplicação das sanções administrativas será observado o disposto a

**TERMO DE CONTRATO 014/SMPM/2014**

respeito no Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**8.1.1** - Unilateralmente pela SMPM- Assessoria de Ações Temáticas de maneira justificada, quando:

**8.1.1.1** - Houver inadimplência de cláusulas contratuais.

**8.1.1.2** - Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Contratado.

**8.1.1.3** - Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da SMPM.

**8.1.1.4** - Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à Assessoria de Ações Temáticas.

**8.1.2** - Por determinação judicial.

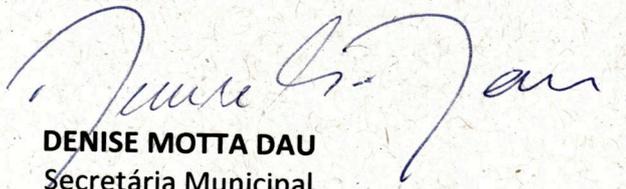
**8.1.3** - A qualquer tempo, por mútuo acordo.

**8.1.4** - Outras formas previstas em lei.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1**- É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 002/SMPM/2014.

**9.2**- Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.



**DENISE MOTTA DAU**  
Secretária Municipal  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres



**LUIZ RAMIRES NETO**  
Sócio Diretor  
Rosa dos Ventos Textos S/C LTDA ME

Testemunhas  
RG:

Testemunha:  
RG: